



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 / 2013.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 99, de 13 de março de 2013 que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 65, de 12 de maio de 2009, e autoriza a celebração de novo Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento com o PREVISPA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 99, de 13 de março de 2013, que passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A dívida consolidada, no valor de R\$ 37.486.285,57 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º - A dívida de R\$ 28.272.073,54 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), relativa ao débito patronal será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses.

§ 2º - A dívida de 8.545.009,05 (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, nove reais e cinco centavos), relativa ao débito da parte do servidor será parcelado em 60 (sessenta) meses.

§ 3º - A dívida de R\$ de 669.202,98 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos), relativa ao Aporte Financeiro da Prefeitura Municipal será parcelada em 60 (sessenta) meses”.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Único, do art. 3º, da Lei Complementar nº 99, de 13 de março de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

Parágrafo único – É parte integrante dessa Lei o Anexo Único – CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA COM O PREVISPA.”



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da **Lei Complementar nº 99, de 13 de março de 2013.**

Art. 4º - Esta **LEI COMPLEMENTAR** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2013.


CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

CIENTE

Constou no expediente da Sessão
do dia 21 / 5 / 2013

Presidente

COMISSÃO

de *Justiça e Educação e Finanças e Orçamento*
Em, 21 / 5 / 2013

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 21 / 5 / 2013

Presidente

APROVADO

2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO - *Extra*

Em, 21 / 5 / 2013

Presidente

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ATUALIZADAS, NÃO REPASSADAS AO PREVISPA
EM 04/03/2013

U.Gest./Competência	Valor Original	Correção Monetária	Juros	Multa	Total
PMSPA/ AGO/2012	R\$ 56.472,29	R\$ 1.848,06	R\$ 2.823,61	R\$ 1.129,45	R\$ 62.273,41
PMSPA/ SET/2012	R\$ 56.310,29	R\$ 1.481,92	R\$ 2.252,41	R\$ 1.126,21	R\$ 61.170,83
PMSPA/ OUT/2012	R\$ 56.238,73	R\$ 1.164,98	R\$ 1.687,16	R\$ 1.124,77	R\$ 60.215,64
LTS.SAL.MAT SET/12	R\$ 12.044,43	R\$ 316,97	R\$ 481,78	R\$ 240,89	R\$ 13.084,07
LTS.SAL.MAT OUT/12	R\$ 12.017,39	R\$ 248,94	R\$ 360,52	R\$ 240,35	R\$ 12.867,20
FMS/ MAR/2012	R\$ 59.324,58	R\$ 4.047,57	R\$ 5.932,46	R\$ 1.186,49	R\$ 70.491,10
FMS/ ABR/2012	R\$ 60.499,93	R\$ 3.659,72	R\$ 5.444,99	R\$ 1.210,00	R\$ 70.814,64
FMS/ MAI/2012	R\$ 60.044,31	R\$ 3.210,13	R\$ 4.803,54	R\$ 1.200,89	R\$ 69.258,87
FMS/ JUN/2012	R\$ 61.447,61	R\$ 2.831,43	R\$ 4.301,33	R\$ 1.228,95	R\$ 69.809,32
FMS/ JUL/2012	R\$ 58.124,21	R\$ 2.257,20	R\$ 3.487,45	R\$ 1.162,48	R\$ 65.031,34
FMS/ AGO/2012	R\$ 60.130,44	R\$ 1.967,77	R\$ 3.006,52	R\$ 1.202,61	R\$ 66.307,34
FMS/ SET/2012	R\$ 60.448,31	R\$ 1.590,82	R\$ 2.417,93	R\$ 1.208,97	R\$ 65.666,03
FMS/ OUT/2012	R\$ 59.715,71	R\$ 1.237,01	R\$ 1.791,47	R\$ 1.194,31	R\$ 63.938,50
TOTAL	R\$ 672.818,23	R\$ 25.862,52	R\$ 38.791,17	R\$ 13.456,36	R\$ 750.928,28

Fonte:

www3.bcb.gov.br

www.calculoexato.com.br


Cláudio Chumbinho
PREFEITO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES SERVIDORES ATUALIZADAS, NÃO REPASSADAS AO PREVISPA
EM 04/03/2013

U.Gest./Competência		Correção Monetária	Juros	Multa	Total
PMSPA/ AGO/2012	R\$ 57.375,51	R\$ 1.877,62	R\$ 2.868,77	R\$ 1.147,51	R\$ 63.269,41
PMSPA/ SET/2012	R\$ 57.476,29	R\$ 1.512,61	R\$ 2.299,05	R\$ 1.149,53	R\$ 62.437,48
PMSPA/ OUT/2012	R\$ 57.338,72	R\$ 1.187,77	R\$ 1.720,16	R\$ 1.146,77	R\$ 61.393,42
FMS/ MAR/2012	R\$ 61.876,58	R\$ 4.221,69	R\$ 6.187,66	R\$ 1.237,53	R\$ 73.523,46
FMS/ ABR/2012	R\$ 63.095,93	R\$ 3.816,76	R\$ 5.678,63	R\$ 1.261,92	R\$ 73.853,24
FMS/ MAI/2012	R\$ 62.772,31	R\$ 3.355,97	R\$ 5.021,78	R\$ 1.255,45	R\$ 72.405,51
FMS/ JUN/2012	R\$ 64.186,93	R\$ 2.957,65	R\$ 4.493,08	R\$ 1.283,74	R\$ 72.921,40
FMS/ JUL/2012	R\$ 61.204,21	R\$ 2.376,81	R\$ 3.672,25	R\$ 1.224,08	R\$ 68.477,35
FMS/AGO/2012	R\$ 63.034,44	R\$ 2.062,81	R\$ 3.151,72	R\$ 1.260,69	R\$ 69.509,66
FMS/ SET/2012	R\$ 63.062,31	R\$ 1.659,62	R\$ 2.522,49	R\$ 1.261,25	R\$ 68.505,67
FMS/ OUT/2012	R\$ 62.342,93	R\$ 1.291,43	R\$ 1.870,28	R\$ 1.246,86	R\$ 66.751,50
TOTAL	R\$ 673.766,16	R\$ 26.320,74	R\$ 39.485,87	R\$ 13.475,32	R\$ 753.048,09

R\$ 19.742,94


Cláudio Chumbinho
PREFEITO

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 DEMONSTRATIVO DE PARCELAS DO ACORDO ATUALIZADAS, NÃO REPASSADAS AO PREVISPA
 EM 04/03/2013

Nº Parc/vencimento	SERVIDOR			PATRONAL			TOTAL
	SERVIDOR	ATUALIZAÇÃO	JUROS	PATRONAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	
34ª 10/04/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 7.718,30	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 4.730,57	R\$ 194.517,36
35ª 10/05/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 6.946,47	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 4.257,51	R\$ 193.272,47
36ª 10/06/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 6.174,64	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 3.784,46	R\$ 192.027,59
37ª 10/07/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 5.402,81	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 3.311,40	R\$ 190.782,70
38ª 10/08/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 4.630,98	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 2.838,34	R\$ 189.537,81
39ª 10/09/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 3.859,15	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 2.365,29	R\$ 188.292,93
40ª 10/10/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 3.087,32	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 1.892,23	R\$ 187.048,04
41ª 10/11/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 1.543,66	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 2.191,00	R\$ 185.803,15
42ª 10/12/2012	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 771,83	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 1.717,94	R\$ 184.558,26
43ª 10/01/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72	R\$ 534,87	R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 710,02	R\$ 183.313,38
44ª 10/02/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ 862,70	R\$ 182.931,19
45ª 10/03/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
46ª 10/04/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
47ª 10/05/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
48ª 10/06/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
49ª 10/07/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
50ª 10/08/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
51ª 10/09/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
52ª 10/10/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
53ª 10/11/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
54ª 10/12/2013	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
55ª 10/01/2014	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
56ª 10/02/2014	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
57ª 10/03/2014	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
58ª 10/04/2014	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
59ª 10/05/2014	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
60ª 10/06/2014	R\$ 77.711,13	R\$ 35.943,72		R\$ 46.777,60	R\$ 21.636,04	R\$ ---	R\$ 182.068,49
61ª a 72ª 10/07/2014 a 10/06/2015				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
73ª a 84ª 10/07/2015 a 10/06/2016				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
85ª a 96ª 10/07/2016 a 10/06/2017				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
97ª a 108ª 10/07/2017 a 10/06/2018				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
109ª a 120ª 10/07/2018 a 10/06/2019				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
121ª a 132ª 10/07/2019 a 10/06/2020				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
133ª a 144ª 10/07/2020 a 10/06/2021				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
145ª a 156ª 10/07/2022 a 10/06/2023				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
157ª a 168ª 10/07/2023 a 10/06/2024				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
169ª a 180ª 10/07/2024 a 10/06/2025				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
181ª a 192ª 10/07/2025 a 10/06/2026				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
193ª a 204ª 10/07/2026 a 10/06/2027				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
205ª a 216ª 10/07/2027 a 10/06/2028				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
217ª a 228ª 10/07/2028 a 10/06/2029				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
229ª a 240ª 10/07/2029 a 10/06/2029				R\$ 561.331,20	R\$ 259.632,48	R\$ ---	R\$ 820.963,68
TOTAL	R\$ 2.098.200,51	R\$ 970.480,44	R\$ 40.670,03	R\$ 9.682.963,20	R\$ 4.478.660,28	R\$ 28.661,46	R\$ 17.299.635,92

R\$ 20.335,02

R\$ 14.330,73

RESUMO	
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	R\$ 3.109.350,98
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	R\$ 14.190.284,94
TOTAL	R\$ 17.299.635,92

Cláudio Chumbinho
 PREFEITO

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
APORTES NÃO REPASSADOS AO PREVISPA
EM 26/02/2013

Competência		Valor Original
	jun/12	R\$ 57.375,51
	jul/12	R\$ 57.476,29
	ago/12	R\$ 57.338,72
	set/12	R\$ 61.876,58
	out/12	R\$ 63.095,93
TOTAL		R\$ 297.163,03

RESUMO		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	R\$	14.941.213,22
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	R\$	3.862.399,08
APORTE FINANCEIRO	R\$	297.163,03
SOMA	R\$	19.100.775,33

PARCELAS MENSAIS		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (240 PARC)	R\$	62.255,06
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR (60 PARC)	R\$	64.373,32
APORTE FINANCEIRO (60 PARCELAS)	R\$	4.952,72
SOMA	R\$	131.581,09


Cláudio Chumbinho
PREFEITO



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.874, de 23 de dezembro de 2005, e autoriza a celebração de novo Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento com o PREVISPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA**, um Termo de Confissão de Dívidas, Parcelamento e Compensação, referentes a contribuições previdenciárias não recolhidas ao citado Instituto e, compensação do salário família pago aos servidores pela PMSPA e não descontados do Instituto no período de 1º de agosto de 1992 a 31 de janeiro de 2009, conforme dispõe a nova redação do art. 96 e 102 da Lei Federal nº 11.196/2005, com a conseqüente compensação do valor atinente ao salário família pago aos servidores pela PMSPA e não descontados do **PREVISPA**,

Art. 2º - A dívida total do Município para com o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA** é de **R\$ 19.143.215,77 (dezenove milhões cento e quarenta e três mil duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 14.725.829,00 (quatorze milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais)** relativo às contribuições patronais e **R\$ 4.417.386,77 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)** referente às contribuições do servidor.

Art. 3º - A dívida do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA** para com o Município de São Pedro da Aldeia é de **R\$ 3.253.924,68 (três milhões duzentos e cinqüenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

§ 1º - Do valor de **R\$ 14.725.829,00 (quatorze milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais)** referente ao débito das contribuições patronais será deduzido o valor de **R\$ 3.253.924,68 (três milhões duzentos e cinqüenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)** referente ao



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

salário família pago pelo Município de São Pedro da Aldeia entre os anos de 1995 e 2009 e não descontado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, restando o valor de R\$ 11.471.904,32 (onze milhões quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Portando, a dívida consolidada na presente data, já abatido o crédito do Município para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, é de R\$ 15.889.291,09 (quinze milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos).

§ 1º - A dívida de 11.226.623,11 (onze milhões duzentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e três reais e onze centavos), relativa ao débito patronal será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses.

§ 2º - A dívida de R\$ 4.662.667,98 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) relativa ao débito da parte das contribuições do será parcelada em 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - A dívida supramencionada será acrescida dos consectários legais dispostos na Lei Federal nº 11.196/2005.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.874, de 23 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
12 de maio de 2009.

CARLINDO FILHO

= Prefeito =

WF 267 01/06/09



INFORMATIVO

SÃO PEDRO DA ALDEIA

Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de São Pedro da Aldeia

Ano IX Nº 267 01 de junho de 2009

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ERRATA

Retificam-se os valores dos artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº 65, de 12 de maio de 2009, publicada no Boletim Informativo Municipal nº 265, conforme segue:

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.874, de 23 de dezembro de 2005, e autoriza a celebração de novo Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento com o PREVISPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, um Termo de Confissão de Dívidas, Parcelamento e Compensação, referentes a contribuições previdenciárias não recolhidas ao citado Instituto e, compensação do salário família pago aos servidores pela PMSPA e não descontados do Instituto no período de 1º de agosto de 1992 a 31 de janeiro de 2009, conforme dispõe a nova redação do art. 96 e 102 da Lei Federal nº 11.196/2005, com a consequente compensação do valor atinente ao salário família pago aos servidores pela PMSPA e não descontados do PREVISPA.

Art. 2º - A dívida total do Município para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA é de R\$ 19.143.215,77 (dezenove milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 14.725.829,00 (quatorze milhões setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais) relativo às contribuições patronais e R\$ 4.417.386,77 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) referente às contribuições do servidor.

Art. 3º - A dívida do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA para com o Município de São Pedro da Aldeia é de R\$ 3.253.924,68 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º - Do valor de R\$ 14.725.829,00 (quatorze milhões setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais) referente ao débito das contribuições patronais será deduzido o valor de R\$ 3.253.924,68 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente ao salário família pago pelo Município de São Pedro da Aldeia entre os anos de 1995 e 2009 e não descontado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, restando o valor de R\$ 11.471.904,32 (onze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Portanto, a dívida consolidada na presente data, já abatido o crédito do Município para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, é de R\$ 15.889.291,09 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e nove centavos).

§ 1º - A dívida de 11.226.623,11 (onze milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos), relativa ao débito patronal será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses.

§ 2º - A dívida de R\$ 4.662.667,98 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) relativa ao débito da parte das contribuições do, será parcelada em 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - A dívida supramencionada será acrescida dos consectários legais dispos-

tos na Lei Federal nº 11.196/2005.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.874, de 23 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
12 de maio de 2009.

GARLINDO FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município de São Pedro da Aldeia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. Carlindo José dos Santos Filho, Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, portador do CPF nº 194.546.787-87 e do RG nº 09.661.398-9/IFF - RJ residente e domiciliado neste Município, na Rua Edmundo Aires, 234 - Baía da Santa Maria - Centro, CEP: 28.940-000 RJ. E o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia, instituído em 31/07/92 pela lei 785/92, doravante denominado CREDOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 39.844.436/0001-00, com sede neste município, na Rua João Martins, 22 - casa 06 fundos - Centro CEP: 29.940-000 RJ, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Paulo Dionísio de Andrade, Brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na Rua Marques da Cruz, 176 - Centro, CEP: 28.940-000 RJ, Portador da CI: 173.804 expedida pelo M.M., inscrito no CPF: 081.720.307-97, celebram entre si o-

Continua na pág. 02...

CMSPA
PUBLICADO
DATA 01/06/09
ORGAO WF 267



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 99, de 13 de março de 2013 que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 65, de 12 de maio de 2009, e autoriza a celebração de novo Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento com o PREVISPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 99, de 13 de março de 2013, que passam a constar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – A dívida consolidada, no valor de R\$ 37.486.285,57 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º - A dívida de R\$ 28.272.073,54 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), relativa ao débito patronal será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses.

§ 2º - A dívida de 8.545.009,05 (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, nove reais e cinco centavos), relativa ao débito da parte do servidor será parcelado em 60 (sessenta) meses.

§ 3º - A dívida de R\$ de 669.202,98 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos), relativa ao Aporte Financeiro da Prefeitura Municipal será parcelada em 60 (sessenta) meses”.

Claudio Capobianco
PREFEITO



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica alterado o **Parágrafo Único**, do **art. 3º**, da **Lei Complementar nº 99**, de **13 de março de 2013**, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

Parágrafo único – É parte integrante dessa Lei o Anexo Único – CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA COM O PREVISPA.”

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da **Lei Complementar nº 99**, de **13 de março de 2013**.

Art. 6º - Esta **LEI COMPLEMENTAR** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2013.


CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
E TEMPO DE VIVER BEM
2011-2015

CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA COM O PREVISPA

TÍTULO	VALOR APURADO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO ATUALIZADO	VALOR TOTAL REPARCELADO	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR ATUALIZADO DA PARCELA
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	5.127.349,67	29.905.156,85	2.407.077,09	27.498.079,76	240	114.575,33
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	1.326.590,23	11.767.680,09	3.998.851,55	7.768.828,54	60	129.480,48
APORTE FINANCEIRO	594.872,62	669.202,98	-	669.202,98	60	11.153,38
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS	673.766,16	776.180,51	-	776.180,51	60	12.936,34
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (REPARCELAMENTO)	672.818,23	773.993,78	-	773.993,78	240	3.224,97
TOTAL	8.395.396,91	43.892.214,21	6.405.928,64	37.486.285,57		271.370,50

Cláudio Chumbinho
PREFEITO